



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 06 de agosto de 2018.

Ofício C-nº 155/2018

*Proc 2038 / 2018*

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 058/2018 – Regime de urgência.

De se Ciência ao Plenário

Sala das Sessões 07 / 08 / 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação dessa Casa de Leis, em **regime de urgência**, o presente Projeto de Lei Executivo nº 058/2018, objetivando a autorização legislativa para que o Município de Guaratinguetá, por meio do Executivo Municipal, possa contrair junto à DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, financiamento no valor total de até R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO é a instituição financeira do Governo do Estado de São Paulo que oferece linhas de crédito especiais para melhorar a qualidade de vida da população, incentivando o crescimento econômico e social dos municípios do Estado.

A operação de crédito pleiteada destina-se à aquisição de 02 máquinas retroescavadeiras que serão utilizadas nas mais diversas obras no Município e de um microonibus a ser utilizado, principalmente, para transportes de equipes esportivas, sendo, mencionados equipamentos necessários para que o Município possa se valer de uma infraestrutura adequada para fomentar seu desenvolvimento e prática esportiva.

Ressalte-se, por outro lado, que, a curto prazo, essa demanda é impossível de ser atendida apenas com recursos do Tesouro Municipal, razão pela qual o Poder Executivo buscou apoio financeiro da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo para viabilizar mencionadas aquisições.

Diante das considerações supra, torna-se inequívoco o mérito do financiamento pleiteado, tanto do ponto de vista dos benefícios a serem gerados para a população como no sentido de sua maior racionalidade enquanto estratégia de mobilização de recursos.

Por fim, diante do todo exposto, vem esta Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Na certeza da acolhida favorável ao presente Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Edis, consideração de elevado apreço e distinta consideração.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO

CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO 06/08/2018 15:44 00000493

A Sua Excelência o Senhor

**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**

Presidente da Câmara Municipal em  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente – JA/am

Rua Aluísio José de Castro, nº147 - Chácara Selles - Cep: 12505-470 - Guaratinguetá - SP - Brasil

Tel.: (12) 3128-2801 / 3128-2802 / 3128-2803 - [gabinete@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaratingueta.sp.gov.br)



## PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

**Autoriza o Município da Estância Turística de Guaratinguetá a contratar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de Crédito com outorga de garantia e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo do Município da Estância Turística de Guaratinguetá autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), destinadas a aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito da Linha Via SP, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo único.** As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º** O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

**Parágrafo único.** Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º** Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento; e

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 5º** Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## MEMORANDO Nº 070/2018 - JUR

Data: 07/08/2018

De: Taciane Garcia Florindo – Procuradora da Câmara

Para: Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 058/2018

---

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra objetiva autorização legislativa para que o Município de Guaratinguetá, por meio do Executivo Municipal, possa contrair junto à DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, financiamento no valor total de até R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)

**O Projeto está instruído conforme artigo 153, III e IV, do Regimento Interno.**

  
Taciane Garcia Florindo  
Procuradora da Câmara